



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 164.165,38 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 103172/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, cujo objeto visa obras de infraestrutura Urbana, no Município, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0030

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 14.165,38

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0030

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, no valor de R\$ 164.165,38 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), complementado no valor de R\$ 14.165,38 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – Setor de Obras Públicas

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

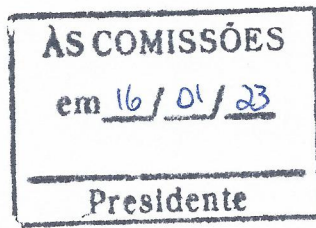
500 - 4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 14.165,38

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 13 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de janeiro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

